



LEI MUNICIPAL N.º 531, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Determina que o nome do Vereador responsável pelo Projeto de Lei ou pela indicação que resultar em Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal passe a constar na respectiva Lei, após sancionada e publicada, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 55, § 8º, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte **LEI**, cujo veto total foi rejeitado.

Art. 1º Fica determinado que todo Projeto de Lei, bem como Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal que partir de indicação do Poder Legislativo, passe a constar o nome do Vereador autor na respectiva Lei, após sanção e publicação.

Art. 2º O nome do Vereador autor do Projeto de Lei e/ou da indicação que resultou em Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal deverá constar na última página da Lei, como forma de reconhecimento pelo serviço legislativo prestado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 19 DE
SETEMBRO DE 2024.**


PEDRO RENATO FROZZI

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM